



## **A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO E DA OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSOS DE GUARDA COMPARTILHADA**

### **THE IMPORTANCE OF MEDIATION AND HEARING CHILDREN AND ADOLESCENTS IN SHARED CUSTODY PROCEEDINGS**

Luíse Pereira Herzog<sup>1</sup>  
Vitória Bandeira da Silva<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

A mediação oferece um espaço neutro e seguro para as partes, especialmente aquelas de processos de guarda, podem dialogar de forma aberta e debater sobre o bem-estar da criança e do adolescente, buscando uma maneira consensual, para pôr fim aos conflitos familiares. Assim como Berenice afirma, que a mediação procura ser um processo colaborativos, o qual promove o debate e a construção criativa a fim de solucionar conflitos (Dias, 2006). A Lei 13.140/2015 prevê que a mediação é “atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.” (Brasil, 2015).

Para tanto, nos processos de guarda, a oitiva das crianças e dos adolescentes envolvidos, é de suma importância, pois garante que a criança/adolescente seja ouvida, isto é, tenha voz dentro do processo, e garante que seus direitos possam ser respeitados. A escuta das crianças e dos adolescentes é realizada de forma cautelosa, respeitando a compreensão de cada indivíduo. Há diversas formas que pode ocorrer, entretanto, deve ser realizada por meio de um profissional capacitado – psicólogos/assistente sociais- pois são eles que podem garantir que as crianças e os adolescentes ao serem ouvidos, estejam confortáveis e seguros para expressarem o que estão sentindo e suas vontades.

A Lei da mediação prevê que o mediador é designado pelas partes ou pelo tribunal, sendo eles responsável em conduzir o procedimento de comunicação entre as partes a fim de encontrar a solução dos problemas. O objetivo da mediação, auxilia a evitar demandas em excesso de judicialização, tendo como principal elemento é a retomada do consenso e do convívio entre as partes, a fim de se obter a paz social, buscando, nesse sentido, o melhor interesse da criança e do adolescente. A presença do mediando é para facilitar a comunicação, além de auxiliar a identificar os interesses e necessidades de cada indivíduo da família, em especial às crianças, portanto, durante a mediação busca-se meios adequados para garantir o bem-estar e segurança de todos os envolvidos.

Para concluir a presente pesquisa, fez-se a seguinte pergunta: “a mediação em processos de guarda compartilhada, é eficaz para que sejam garantidos e protegidos os direitos das crianças/adolescentes a fim de promover soluções consensuais justas e equilibradas? Decorrente disso, foi realizado uma análise do papel da mediação em processos cíveis, especialmente aqueles de guarda compartilhada, assim como averiguar a importância da oitiva das crianças e adolescentes durante a mediação, e por fim os desafios enfrentados para ocorrer as melhores práticas de mediação. À vista disso, a pesquisa teve por base uma abordagem qualitativa, uma análise técnico-bibliográfica e documental.

Conclui-se que a mediação nos processos de guarda compartilhada é fundamental, especialmente por dar importância à oitiva das crianças e dos adolescentes, em que suas vontades e direitos são respeitados, além alcançarem a solução pacífica e consensual dos problemas familiares sem precisar ingressarem ao judiciário e ocorrer o desgaste emocional de todos os envolvidos.

**Palavras-chaves:** Criança e Adolescente. Guarda compartilhada. Mediação. Melhor interesse da criança. Oitiva.

**Keywords:** Child and adolescent. Shared custody. Mediation. Best interests of children and adolescents. Hearing.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito no Centro Universitário Toledo Wyden (UNITOLEDO) de Araçatuba/SP. Membro dos grupos de pesquisa: GPIAMF (Inteligência artificial e mediação de conflitos familiares) e ÓBICE: Observatório das Instituições, Cidadania e Eleições do UNITOLEDO. Participou do projeto de extensão "Caminhos Autênticos: Promovendo a Conscientização sobre os Direitos do Autista" de março de 2024 até junho de 2024. Assessora técnica da revista Juris Unitoledo. Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3121642644766299> Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-9480-771X> Email: [suter.lrs@gmail.com](mailto:suter.lrs@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutorando e Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Professor e Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário Toledo Wyden (UNITOLEDO) de Araçatuba/SP. Líder do Grupo de Pesquisa GPIAMF (Inteligência Artificial e Mediação de Conflitos Familiares) do UNITOLEDO. Editor-chefe da Revista Juris Unitoledo. Editor-adjunto da Revista do Direito Público da UEL. Membro Eletivo Regional da Comissão de Meios Consensuais de Solução de Conflitos da OAB de São Paulo. Presidente da Comissão de Conciliação e Mediação da 58ª Subseção da OAB de Ourinhos/SP. Advogado. Mediador de Conflitos. Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5617209291306863>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1358-4335>. E-mail: [ricardosuter@gmail.com](mailto:ricardosuter@gmail.com)